



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1795/05, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA

0302.09 – Previdência Social

0302.09272 – Previdência do Regime Estatutário

0302.092720004 – Supervisão Coordenação Administrativa

0302.0927200042.019 – Manutenção do FAPS

3000.00.00.00.00 - Despesas Corrente

3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3390.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo 3.000,000

OBJETIVO: Adquirir licenciamento de programa para cálculo de aposentadorias dos servidores municipais.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

Órgão: 04- Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 02 – Encargos Gerais

7799.99.00.00.00 – Reserva do RPPS..... 3.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITATIBA DO SUL, AOS 31 DE MARÇO DE 2005.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK

Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**